
	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE</b> <b>MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE</b> <b>CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b>  <b>1454/2026</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input checked="" type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		<b>FOLHA:</b> _____  <b>RÚBRICA:</b> _____

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)  
**1.1.** Aquisição de aparelho de Eletrocardiógrafo ECG 12 Canais, para atender ao Hospital Municipal Francisco Limongi e as Unidades Básicas de Saúde.



2. DESCRIÇÃO DO OBJETO/QUANTITATIVOS:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat	Marca de referência
01	<b>Eletrocardiógrafo ECG 12 Canais 1200G</b>	Unidade	05	Não informado	

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tecnologia de processamento de sinal digital para uma forma de onda de ECG de alta qualidade por meio de filtros de frequência, filtro de linha de base e filtro EMG do sinal de ECG;</li> <li>• Coleta de sinais de ECG em até 12 canais com exibição em 3, 6 ou 12 derivações;</li> <li>• Modo de impressão, sensibilidade, velocidade do papel e estado do filtro em uma tela de 8 polegadas de alta resolução;</li> <li>• Impressão em modo manual, automático 12x1, automático 6x2 + 1, automático 6x2, automático 3x + 1, automático 3x4 + 2, automático 1x12, automático 6x2 + 1_H, automático 6x2_H, ritmo 12, ritmo 10, ritmo 8 e ritmo 6. O comprimento da forma de onda impressa pode ser ajustado.</li> <li>• Velocidade do papel: 5 mm / s, 6,25 mm / s, 10 mm / s, 12,5 mm / s, 25 mm / s, 50 mm / s.</li> <li>• Funções de autoanálise e autodiagnóstico para parâmetros de ECG de rotina com resultados de medição e conclusão de autodiagnóstico para HR, intervalo PR, duração P, duração QRS, duração T, intervalo QT, Q-Tc, eixo P, Eixo QRS, Eixo T, R (V5), S (V1), R (V5) + S (V1), etc. reduzindo a carga do médico;</li> <li>• Memória embutida de grande capacidade. Armazena pelo menos 1000 exames, o que é conveniente para futuras revisões;</li> <li>• Até 10 horas em standby e impressão contínua por mais de 3 horas</li> <li>• Portátil e de fácil manuseio;</li> <li>• Bivolt Automático;</li> <li>• Bateria de Lítio recarregável;</li> <li>• Ajuste automático da linha de base;</li> <li>• Impressora térmica de alta resolução;</li> <li>• Exportação do exame em formato PDF via USB para Software no PC</li> </ul>

**2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS**  
**2.1.1.** Material (ou bem) de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.  
  
 Os objetos desta contratação, com base nas definições do item 1.1, são todos bens de consumo à luz do Decreto Federal nº 10.818, 27 de setembro de 2021, art. 2º, III. Portanto, não há bens de luxo (inciso I, do mesmo dispositivo) no rol a ser adquirido.

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**  
**3.1.** A presente contratação tem por objetivo a aquisição de aparelho de Eletrocardiógrafo (ECG) de 12 canais, destinado ao Hospital Municipal Francisco Limongi e à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de ampliar e qualificar a realização de exames cardiológicos na rede pública municipal. O eletrocardiógrafo é um equipamento essencial para a avaliação da atividade elétrica do coração, sendo amplamente utilizado no diagnóstico e acompanhamento de diversas condições cardiovasculares, como arritmias, infarto agudo do miocárdio, alterações de condução cardíaca e outras patologias. A disponibilidade do equipamento possibilita diagnósticos mais rápidos e precisos, contribuindo para a tomada de decisões clínicas imediatas e para a melhoria da assistência prestada aos pacientes. A aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecer a capacidade diagnóstica da unidade hospitalar e da rede municipal de saúde, garantindo maior agilidade no atendimento, principalmente em situações de urgência e emergência, além de reduzir encaminhamentos desnecessários para outras unidades ou municípios. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade



	<p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE</b>  <b>MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE</b>  <b>CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<p><b>PROCESSO:</b>  <b>1454/2026</b></p> <p><b>FOLHA:</b> _____</p> <p><b>RÚBRICA:</b>  _____</p>
<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>			
<p>( )PMTM ( )SOCIAL ( <b>X</b> )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</p>			

e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, da economicidade e da integralidade da assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. Interesse público: A aquisição do aparelho de eletrocardiógrafo atende diretamente ao interesse público, uma vez que visa fortalecer a capacidade de diagnóstico e atendimento da rede municipal de saúde, garantindo maior qualidade, segurança e eficiência na assistência prestada à população. O equipamento permitirá diagnósticos mais rápidos e precisos de doenças cardiovasculares, contribuindo para a prevenção de complicações graves, redução de internações prolongadas e melhoria nos resultados clínicos dos pacientes. Além disso, a disponibilização do exame na própria rede municipal reduz a necessidade de encaminhamentos para outras unidades ou municípios, proporcionando maior agilidade no atendimento, otimização dos recursos públicos e ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.3. Metodologia do quantitativo: A metodologia refere-se a quantidade de Unidades básicas que necessitam do objeto solicitado.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo é compatível com a demanda existente, garantindo a eficácia e a continuidade dos serviços a serem prestados.

A definição dos quantitativos também buscou os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na alocação de recursos públicos.

#### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE**

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual.**

4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste.

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.



Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução consiste na aquisição de aparelho de Eletrocardiógrafo (ECG) de 12 canais, equipamento médico destinado à realização de exames de eletrocardiograma para avaliação da atividade elétrica cardíaca dos pacientes atendidos no Hospital Municipal Francisco Limongi e na rede da Secretaria Municipal de Saúde. O equipamento deverá possuir tecnologia digital, capacidade de registro simultâneo das 12 derivações, monitor com visualização do traçado em tempo real, impressão dos resultados e armazenamento dos exames, permitindo maior precisão diagnóstica e agilidade no atendimento clínico. Com a disponibilização do equipamento, será possível realizar exames cardiológicos de forma imediata nas unidades de saúde, auxiliando médicos e profissionais de saúde na identificação precoce de alterações cardíacas e na definição de condutas terapêuticas adequadas, especialmente em atendimentos de urgência e emergência. A solução contempla o fornecimento do equipamento completo, com acessórios necessários ao funcionamento, garantindo que o Hospital Municipal e a Secretaria de Saúde disponham de estrutura adequada para a realização do exame de eletrocardiograma, ampliando a capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses nos materiais entregues a contar da



	<p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<p><b>PROCESSO:</b>  <b>1454/2026</b></p> <p><b>FOLHA:</b> _____</p> <p><b>RÚBRICA:</b>  _____</p>
<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>			
<p>( )PMTM ( )SOCIAL ( <b>X</b> )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</p>			

data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa no 01/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

7.2. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, contrato, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta;

7.3. Indicação de marcas ou modelos: Não haverá.

7.4. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.5. A apresentação de amostra do (s) objeto (s) (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

**8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO** (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de entrega dos materiais será **de até 10 (dez) dias**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. O (s) objeto (s) do contrato deverá (ão) ser entregue (s) **de forma parcelada**, conforme solicitação posterior, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, de Segunda à sexta-feira. A Secretaria está situada a Rua Doutor Jose de Moraes, s/nº - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos **em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.



**10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Fornecer o (s) produto (s) no (s) local (is) de entrega previsto (s) neste termo, acompanhados do(s)



	<p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE</b>  <b>MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE</b>  <b>CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<p><b>PROCESSO:</b>  <b>1454/2026</b></p> <p><b>FOLHA:</b> _____</p> <p><b>RÚBRICA:</b>  _____</p>
<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>			
<p>( )PMTM ( )SOCIAL ( <b>X</b> )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</p>			

correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da aquisição de mercadorias do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

**10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.



12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Sonia Regina David Silva/ Mat: 4342 e Gestor do futuro Contrato: Sonia Regina David Silva/ Mat: 4342.

**13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do



	<p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<p><b>PROCESSO:</b>  <b>1454/2026</b></p> <p><b>FOLHA:</b> _____</p> <p><b>RÚBRICA:</b>  _____</p>
<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>			
<p>( )PMTM ( )SOCIAL ( <b>X</b> )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</p>			

cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - Trajano de Moraes - CNPJ nº 12.995.547/0001-53, endereço: Rua Doutor José de Moraes, S/N, Centro - Trajano de Moraes - RJ - CEP: 28.750-000.

**14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA** (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Forma de fornecimento:

14.2.1. **O fornecimento do (s) objeto (s) será (ão) de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria.**

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1



	<b>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b>  <b>1454/2026</b>  <b>FOLHA:</b> _____  <b>RÚBRICA:</b> _____
<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b>			
<input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input checked="" type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO			

#### 14.3.3. Qualificação Técnica:

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu ou esteja fornecendo equipamentos médico-hospitalares compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.
- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, autorizando a empresa a exercer atividades relacionadas à fabricação, importação, distribuição ou comercialização de produtos para saúde, quando aplicável.
- **Registro ou cadastro do produto na ANVISA**, comprovando que o equipamento ofertado está devidamente regularizado junto ao órgão competente, conforme legislação sanitária vigente.
- **Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)** expedido pela ANVISA, quando aplicável ao fabricante do equipamento, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária**, válido, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando que a empresa está apta a exercer atividades relacionadas à comercialização de produtos para saúde.

### 15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

#### 15.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;
- c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

#### 15.2. Cooperativas

- a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

### 16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.



### 17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 17.1. O valor da previsão de custo da contratação é de **R\$ 64.540,80 ( Sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos. Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.**

### 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 18.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):



	<b>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>1454/2026</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input checked="" type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		<b>FOLHA:</b> _____ <b>RÚBRICA:</b> _____

Secretaria Municipal de Saúde	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
	1030200372060	3390300000	16000000	065

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**  
 19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, demais legislações pertinentes.

**20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.**  
 20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:  
 Anexo I – Memória de Cálculo

<p><b>Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante.</b></p> <p>Trajano de Moraes, 16 de março de 2026.</p> <p>Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428</p> <p>Renato Martins Bueno Mat: 4412</p> <p>Daiane Dias Matricula: 13934</p>	<p>De acordo com Termo de Referência.</p> <p>Janaina de Carvalho Cunha Guzzo Secretária Municipal de Saúde</p> <p>Egmar Pecly Neto Subsecretário Municipal de Saúde Matricula 13623</p>
--	---

Núcleo de  
preparação

